LEI Nº 384 DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

"Dispõe sobre denominação de vias públicas e dá outrasprovidências".

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - As vias públicas do Loteamento Jardim Estância Lindóia, nesta cidade, ainda sem denominação, doravante passarão a ter as seguintes denominações:

a) - A rua denominada "B", doravante passará a denominar-se "RUA PEDRO KACHAN";

b) - A rua denominada "D", doravante passará a denominar-se "RUA OLIVIO RESQUIOTTO";

c) - A rua denominada "E", doravante passará a denominar-se "RUA DONA LAURA FARIA";

d) - A rua denominada "G", doravante passará a denominar-se "RUA ABÍLIO DEMATTE";

e) - A rua denominada existente, com início na rua 21 de março e com final na rua denominada "G", doravante passará a denominar-se "RUA BENEDITO FERMINO";

f) A rua denominada "H", doravante passará a ter duas denominações:

1. - A rua com início na Avenida do Lago e término na rua "I", passará a denominar-se "RUA THEÓFILO VIEIRA DE GODOY";

2. - A rua com início na rua "I" e término na Avenida Rio do Peixe, passará a denominar-se "RUA BENEDITO PEREIRA DE GODOY";

g) - A rua denominada "I", doravante passará a

denominar-se "RUA GERMINO FIORI";

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de Setembro de 1988.

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de Setembro de 1988.

JOSÉ ANTONIO BERNARDI ALVES
RESP. P/ EXPEDIENTE